



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 954/2006, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sub. nº 418 / 20 06
Em 22 / 03 / 20 06
Miron Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação e firmar convênio com a Escola Cenequista Osvaldo Roberto Sobrinho e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação, para incluir no Orçamento do Município, a Atividade: **Transferências a Instituições Escolares**, no valor de R\$ 49.500,00 – (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE: 05.003. ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO: 12. Educação
SUBFUNÇÃO: 361. Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0033. Transferências a Instituições
ATIVIDADE: 2.089. Transferências a Instituições Escolares
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 49.500,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 08.003 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99. Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999. Reserva de Contingência
PROGRAMA: 0024. Reserva de contingência
ATIVIDADE: 2.070. Gerenciamento dos recursos
ELEMENTO DE DESPESA:
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 49.500,00

ARTIGO 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos 41, Inciso II e 43 Inciso III, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27 (Vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Brasnorte
Novo Tempo, Novos desafios.